

**CONTRATO N.º 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 – CPL
PROCESSO ADM N.º 037/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DE AREIA-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA T. A. A. SANTOS
DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede Rua da Assembleia de Deus, n.º 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 13.898.730/0001-01, pelo Secretário (a) de saúde, a Sr.ª. **LENITA VIEIRA DINIZ SALES**, portador do CPF n.º **002.015.583-27**, e do outro, **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na RUA SEATTLE, 28 QUADRA10 J CENTER PARK – ARAÇAGY São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.042.618/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr.ª. **Thacya Alexandra Amorim Santos**, CPF 051.664.253-75 e RG 036510472008-0 SSP MA, residente e domiciliado em São Luís/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 - PROCESSO ADM. N.º 0037/2022/PMODC**, com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/13 e do Decreto n.º 9.488/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos hospitalares em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A entrega será feita no prazo máximo de 48 horas a contar da data e horário do recebimento da respectiva ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

§ 3º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 3º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;



§ 4º - No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 5º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-Ma, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos Medicamentos hospitalares para Secretaria de Saúde é de **R\$ 616.165,50 (seiscentos e dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos parceladamente, consoante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, emitidas no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Medicamentos Hospitalares em Geral para Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adrenalina/Epinefrina 1mg/ml c/100	Cx	5	HYPOFARMA	R\$ 653,02	R\$ 3.265,10
2	Ampicilina injetável de 1g c/ 50 amp	Cx	30	TEUTO	R\$ 968,15	R\$ 29.044,50
3	Ampicilina comprimido de 500mg caixa c/ 21 comp	Cx	60	PRATI DONADUZZI	R\$ 20,15	R\$ 1.209,00
4	Atropina Inj. cx c/ 100 ampolas	Cx	5	FARMACE	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica inj. c/50amp	Cx	40	HIPOLABOR	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
6	Buscopaninj. cx c/100	Cx	40	HIPOLABOR	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
7	Ceftriaxona sódica 1g pó p/inj. c/50amp	Cx	10	TEUTO	R\$ 1.976,56	R\$ 19.765,60
8	Cefalotina 1G inj. cx c/50 unid.	Cx	15	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 975,00	R\$ 14.625,00
9	Cimetidina 150mg/ml injetável c/ 100 amp	Cx	25	HYPOFARMA	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
10	Cimetidina 400mg comprimido	Cx	25	PRATI DONADUZZI	R\$ 240,01	R\$ 6.000,25
11	Cloreto de potássio solução inj.100mg/ml c/200amp	Cx	10	FARMACE	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
12	Cloreto de sódio inj. 100mg/ml c/200amp	Cx	10	FARMACE	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
13	Complexo b injetável c/ 100 amp	Cx	40	HYPOFARMA	R\$ 415,50	R\$ 16.620,00
14	Dexametasona injetável 4mg c/100 amp	Cx	40	FARMACE	R\$ 515,00	R\$ 20.600,00
15	Diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável c/ 100 amp	Cx	40	FARMACE	R\$ 710,55	R\$ 28.422,00
16	Dipirona 500 mg/ml solução injetávelc/100 amp	Cx	40	FARMACE	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00
17	Furosemida solução inj. 20mg/2ml cxc/100amp	Cx	10	SANTISA	R\$ 275,55	R\$ 2.755,50
18	Gentamicina inj. 20mg/ml cxc/100amp	Cx	25	FRESENIUS KABI	R\$ 495,00	R\$ 12.375,00
19	Gentamicina sol. Inj. 40mg cxc/100amp	Cx	25	FRESENIUS KABI	R\$ 710,00	R\$ 17.750,00
20	Glicose 25% cxc/200 amp	Cx	20	FARMACE	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
21	Glicose 50% cxc/200 amp	Cx	20	FARMACE	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
22	Hidrocortizona de 100mg injetável cxc/50 amp	Cx	30	FRESENIUS KABI	R\$ 432,10	R\$ 12.964,80
23	Hidrocortizona soluçãoinj. 500mg cxc/50amp	Cx	30	FRESENIUS KABI	R\$ 823,64	R\$ 24.709,20
24	Lidocaína anestésica 20mg/ml cxc/ 25 vidros	Cx	60	HIPOLABOR	R\$ 314,38	R\$ 18.862,80
25	Metoclopramida injetável cxc/ 100 amp	Cx	20	FARMACE	R\$ 269,15	R\$ 5.383,00
26	Omeprazol inj.	Cx	20	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
27	Oxitocina 5ui/ml inj.cx c/50amp	Cx	5	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 256,44	R\$ 1.282,20
28	PROMETAZINA Fenegan inj	Cx	20	HIPOLABOR	R\$ 474,53	R\$ 9.490,60
29	Ranitidina solução inj. 50mg/2ml cxc/100amp	Cx	25	FARMACE	R\$ 118,63	R\$ 2.965,75
30	Soro ringer lactato de 500mlcxc/ 24 amp	Cx	60	FARMACE	R\$ 507,44	R\$ 30.446,40
31	Soro ringer simples de 500mlcxc/ 24 amp	Cx	60	FARMACE	R\$ 407,25	R\$ 24.435,00
32	Solução de manitol 250ml cxc/ 50 fr	Cx	10	FARMACE	R\$ 741,60	R\$ 7.416,00
33	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado cx c/24	Cx	40	FARMACE	R\$ 595,88	R\$ 23.835,20
34	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado cx c/ 50	Cx	40	FARMACE	R\$ 725,00	R\$ 29.000,00

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642
5375

[Handwritten signature]

35	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado cx c/ 60	Cx	40	FARMACE	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
36	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado cxc/ 24 amp	Cx	60	FRESENIUS KABI	R\$ 615,00	R\$ 36.900,00
37	Soro glicosado de 500mlcxc/24 amp	Cx	60	FARMACE	R\$ 623,00	R\$ 37.380,00
38	Transamin (ÁCIDO TRANEXÂMICO) injetável	Cx	20	HIPOLABOR	R\$ 1.288,00	R\$ 25.760,00
39	Vitamina c 100mg/ml inj. cx c/100 amp	Cx	40	FARMACE	R\$ 340,64	R\$ 13.625,60

§ 3º - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de Ordem de Pagamento ou transferência em **Agência: 1611-X Conta Corrente: 50886-1 T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI Banco do Brasil**, mediante apresentação da nota fiscal com o atestado de recebimento pelo Chefe de Almoxarifado e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 08 SEC. DE SAÚDE

02 08 08 SEC. DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0091 2052 0000 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

Assinado de
 forma digital
 por THACYA
 A AMORIM ALEXANDRA
 SANTOS-05 AMORIM
 SANTOS-051
 166425375 66425375

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;



- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr^a **IVANUZA CARVALHO SILVA CPF: 817.999.183-00**, onde a mesmo terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BREJO DE AREIA - MA, 01 de novembro de 2023.



LENITA VIEIRA DINIZ SALES
Sec. de Saúde

THACYA ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425375

Assinado de forma digital por
THACYA ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375
Dados: 2023.11.01 16:29:45 -03'00'

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
Thacya Alexandra Amorim Santos
Contratada